

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº, 11.462.454/0001-09, regulamentado pela Lei nº. 1370, de 23/06/1978, com Sede à Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP. 56.512-902, através da Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria Nº 09/2025, de acordo com tudo o que consta no Processo Administrativo Licitatório Nº 008/2025 e na forma das disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, torna público o presente processo do tipo Dispensa de Licitação, por menor preço global, que tem por finalidade os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar.

Os serviços deverão ser realizados conforme condições e especificações a seguir discriminadas.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico da AESA: www.aesa-cesa.br. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 h (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2025.

As propostas poderão ser apresentadas:

– Através do e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00H (NOVE HORAS) DO DIA 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2025.

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores ar, em atendimento as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, pelo período de 12 meses.

1.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus incluindo materiais necessários com ate 2 metros de tubulação e drenagem ate 5 metros.	Unid.	20

02	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 btus.	Unid.	10
03	Serviço de carga de gás em aparelho de ar condicionado split de 09.000 a 24.000 btus	Unid.	10
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	38
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	22
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btus, Limpeza e higienização.	Unid.	15
07	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: troca de capacitor.	Unid.	10
08	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de motor ventilador da condensadora.	Unid.	12
09	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de compressor.	Unid.	08
10	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: placa de comando interno.	Unid.	08

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na estruturação de ambientes de trabalho, se faz necessário prover conforto térmico adequado ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos colaboradores, bem como ao público externo.

2.2. A necessidade do uso de aparelhos condicionadores de ar nos setores e salas de aulas desta autarquia é uma realidade cada vez mais presente, devido as altas temperaturas da cidade e região, onde esta IES conta atualmente com um vulto considerável de aparelhos que requerem a manutenção preventiva e corretiva.

2.3. O serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado trará diversos benefícios para a AESA, como a eficiência e desempenho dos referidos aparelhos, pois a manutenção regular garante o funcionamento de forma eficiente, consumindo menos energia e mantendo a temperatura desejada.

2.3.1. Também a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se agravem, prolongando a vida útil do equipamento, assim como melhora a qualidade do ar e a saúde dos usuários, pois a limpeza dos filtros e do sistema de refrigeração remove poeira, bactérias e outros contaminantes prejudiciais a saúde respiratória.

2.4. Ao contratar o serviço de manutenção preventiva esta autarquia visa garantir a eficiência, prolongar a vida útil do equipamento e melhorar a qualidade do ar, além de evitar problemas e custos futuros com reparos.

2.5. Nesta perspectiva, a AESA através da contratação do presente serviço, visa garantir o bom funcionamento dos seus aparelhos de ar- condicionado, além de proporcionar aos seus colaboradores e clientela a temperatura e a qualidade do ar adequadas, considerando a condição climática local.

2.6. Ressalta-se também que, através da manutenção corretiva dos referidos equipamentos a AESA, ganha em questões de economicidade, visto que aparelhos em desuso por causa de problemas de funcionamento e peças danificadas, poderão ser novamente usados através da correção por meio da manutenção.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O serviço será realizado na Sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, situada na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-902.

3.2. O Estabelecimento do dia e horário para a realização do serviço será de responsabilidade do Gestor da AESA e será acordado com a contratada previamente;

3.3. Toda e qualquer despesa decorrente do deslocamento do profissional para realizar a execução do serviço fica a encargo da contratada e deverá estar incluso no valor da proposta.

3.4. A esta Autarquia, se exige a obrigatoriedade de fornecer EPIs, ficando á cargo da contratada prover os equipamentos de segurança necessários para a execução do presente serviço.

3.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto e execução do serviço correrão por conta exclusiva da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

•Sustentabilidade

•4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

•Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

•Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

•Vistoria

4.4. Não há a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços deverão ser realizados presencialmente nas dependências da AESA, situada na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, em conformidade com o cronograma a ser acordado entre as partes.

b) A visita técnica para a prestação do serviço deverá ser previamente agendada e acompanhada por servidor designado pela gestão desta autarquia.

c) Havendo a necessidade de remoção do equipamento do local, a contratada deverá justificar tecnicamente a data prevista para a sua devolução;

d) O material necessário para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva ficará a encargo da contratada.

e) Os custos com deslocamentos, alimentação, encargos sociais e outros que decorram da presente contratação, serão de responsabilidade da contratada.

f) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a AESA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A AESA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a AESA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada por servidor expressamente designado;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação do fornecimento conforme determinações expressas na Ordem de fornecimento.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

8.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

8.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

8.6. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

8.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.8. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

9.1. Forma de seleção.

9.1.1. A forma de julgamento e Seleção do presente processo é o Menor Preço Global

9.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

– Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

– Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

9.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

– Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

– Regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

– **Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

– **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.4. Qualificação Técnica

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o serviço compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus incluindo materiais necessários com ate 2 metros de tubulação e drenagem ate 5 metros.	Unid.	20	473,16	9.643,20
02	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 btus.	Unid.	10	140,80	2.112,00
03	Serviço de carga de gás em aparelho de ar condicionado split de 09.000 a 24.000 btus	Unid.	10	210,00	2.100,00
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	38	138,33	5.256,54
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	22	223,42	4.915,24
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000	Unid.	15	300,00	4.500,00

	btus, Limpeza e higienização.				
07	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: troca de capacitor.	Unid.	10	140,00	1.400,00
08	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de motor ventilador da condensadora.	Unid.	12	270,00	3.240,00
09	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de compressor.	Unid.	08	650,00	5.200,00
10	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: placa de comando interno.	Unid.	08	275,00	2.200,00

10.1. O valor total estimado para o presente serviço é de **R\$ 40.566,98** (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

10.2. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global e comprovar capacidade técnica correspondente ao presente objeto.

10.3. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: custos com deslocamentos, alimentação, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto da contratação, não cabendo a AESA, quaisquer ônus adicionais ou subsidiários

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o Serviço em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência;

12.2 Cumprir os prazos determinados neste Termo;

12.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.6. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

12.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos materiais, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1. Serão designados pelo Contratante, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da presente contratação será determinada: até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, prorrogável nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

17.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

UNIDADE:22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

AÇÃO: 1236412012.090- Manutenção da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

DESPESA: 33903900- Outros serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

19.DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1. O presente Processo tem como fundamento legal o art.75 § II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde 10 abril de 2025

Franklin Santos Freire
Presidente-AESA
Portaria nº 15 /2025

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° -----/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° -----/2025
PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Manutenção de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento às necessidades de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da Autarquia de Ensino superior de Arcoverde (AESA).

EMPRESA: _____ inscrita no
CNPJ: _____, situada na Rua _____
n° _____, bairro: _____ cidade: _____, Estado: _____
e-mail _____, telefone _____, por intermédio de seu
representante legal, [NOME COMPLETO: _____,
CPF: _____, propõe prestar o serviço objeto deste processo nos seguintes
preços e condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus incluindo materiais necessários com até 2 metros de tubulação e drenagem até 5 metros.	Unid.	20		
02	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 btus.	Unid.	10		
03	Serviço de carga de gás em aparelho de ar condicionado split de 09.000 a 24.000 btus	Unid.	10		
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 7.000 a 12.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	38		
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 22.000 a 30.000 btus. Limpeza e higienização.	Unid.	22		
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btus, Limpeza e higienização.	Unid.	15		

07	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: troca de capacitor .	Unid.	10		
08	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de motor ventilador da condensadora .	Unid.	12		
09	Serviço de manutenção corretiva: aparelhos de 7.000 a 48.000 btus troca de compressor .	Unid.	08		
10	Serviço de manutenção corretiva aparelhos de 7.000 a 48.000 btus: placa de comando interno .	Unid.	08		
Valor total:					

Validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

Cidade, -----, de -----de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ:

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DO REPRESENTANTE LEGAL:

- RG
- CPF
- Comprovante De Residência

2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.5. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o serviço compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.